



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1 **Câmara: 21/07**

2 **Plenária: 22/07**

Presidente: SEJUF

Relator: Guarda Mirim de Foz do Iguaçu

Composição:

Instituição	Conselheiros
APAE de Santo Antônio da Platina Amanda Querino dos Santos Barbosa Nilson Candia	Presente
Associação Hospital de Apoio de Proteção à Infância Dr.Raul Carneiro – HPP Rodrigo Silva Bonfim Gabriel Rocha	Presente
Guarda Mirim de Foz do Iguaçu Renann Ferreira Hélio Candido do Carmo	Presente
SEJUF – DPCA Juliany Souza Dos Santos Denise Xavier Masson	Presente
SESA Fernanda Crosewisk Maria Goretti	Presente
SEJUF - DAS Renata Mareziuzek Dos Santos Ticyana Paula Begnini	Presente
Convidados:	Samuel e Jacqueline (Coord. da Juventude/SEJUF)
Apoio Técnico: Denise Masson; Ayslan Juan Propst	

1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):

Relato: Proposta de retomada do Calendário para apresentação da pauta de Convivência Familiar e Comunitária por todos os responsáveis que têm ações e metas no Plano Decenal e também por outros atores que possuem interface com ações do eixo de Convivência Familiar e Comunitária. A proposta é de que cada mês um ou dois

responsáveis apresentem suas ações. A SEC envia ofício de convite para cada órgão no mês anterior à apresentação.

Parecer da Câmara: aprovada proposta do calendário, com apresentações de 15 minutos.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.

1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);

Relato: A Coordenação do Comitê Interinstitucional encaminhou no final Junho/2022 para todos os responsáveis por ações e metas no Plano Decenal o instrumental com as metas para 2022 do Plano Decenal. O intuito do encaminhamento é de que cada órgão possa realizar o acompanhamento de suas metas e realizar as articulações necessárias para a sua execução.

Neste sentido, o CEDCA recebeu o e-mail com suas metas para análise nesta reunião.

Parecer da Câmara: Foram analisadas todas as metas designadas ao CEDCA e realizado o registro dos encaminhamentos necessários para execução no próprio instrumental, com alguns encaminhamentos a serem realizados pela SEC. Validação dos encaminhamentos pela plenária.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.

1.2.1 – Pesquisa sobre a existência do Comitê Interinstitucional Municipal de Acompanhamento dos Planos Decenais;

Relato: O DPCA realizou a leitura dos dados apresentados na pesquisa e elaborou um relatório, o qual foi apresentado à Câmara.

A pesquisa foi elaborada pelo CEDCA, e inicialmente encaminhada para os Escritórios Regionais e para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o prazo de recebimento das respostas foi de 22/11/2021 a 15/02/2022. Foram recebidas 182 respostas, após as exclusões das duplicadas chegou-se ao total de 167 municípios que responderam. Após a entrega destes dados ao CEDCA na reunião de abril, foi definido que seria realizado o reenvio da pesquisa para resposta dos municípios faltantes com recebimento de respostas entre 06 a 20 de Junho de 2022. Houve também o envio de ofício a 4 municípios que não informaram ter Plano Municipal, sendo eles Mangueirinha (nº 184/2022), Janiópolis (nº 182/2022), General Carneiro (nº 197/2022) e Reserva (nº 196/2022), não havendo resposta para os 4.

Com o reenvio, 184 novos municípios responderam, totalizando 351 municípios respondentes. Assim, foi apresentado um gráfico com o total de municípios que preencheram a pesquisa por escritório regional, os ERs de Cascavel, Irati, Laranjeiras do Sul, Pato Branco, Umuarama e União de Vitória tiveram retorno de todos os municípios, já o ER de Jacarezinho foi o que teve o menor número de respostas proporcionalmente. Dos 351 participantes da pesquisa, 82 foram respondidos pelo CMDCA e 268 o órgão gestor municipal, ainda houve 1 município, Pérola D'oeste, cujo responsável pelo preenchimento se identificou como "CRAS". De 351, 348 municípios sinalizaram que têm plano municipal, possivelmente erro de preenchimento para os três municípios que sinalizaram que não tem, já que em análise dos processos de ARCPF's foi localizada resolução do CDMCA destes sinalizando a aprovação do plano no ano.

No que se refere ao porte dos municípios que preencheram o plano a maior adesão (proporcional a quantidade de municípios por porte), foi dos municípios de grande porte, com 50% das respostas, seguidos dos municípios de: pequeno porte I, pequeno

porte II e médio porte, com 42%, 38% e 33% de respostas respectivamente. A metrópole também preencheu a pesquisa.

Já sobre o ano de elaboração do plano municipal a maioria dos planos foram elaborados no ano de 2016 totalizando 68,6%, seguidos do ano de 2017 e 2014 com 11,2% e 10,4% respectivamente. No que se refere ao final da vigência, ela varia de 2023 a 2029, concentrando uma grande parte dos planos com fim da vigência em torno do ano de 2025 a 2026.

Parecer da Câmara: Encaminhar ao Ministério Público da comarca local dos municípios que não responderam a pesquisa ou que responderam contrariamente mesmo tendo Plano Municipal, de acordo com os processos de ARCPF. Também encaminhar, para ciência, a pesquisa completa ao CAOPCAE, a OABPR e a Defensoria Pública do Paraná. Por fim, encaminhar a pesquisa para a câmara de capacitação, mobilização e articulação sugerindo que esta convide CMDCA's, por amostragem a ser definida, para aprofundar os assuntos abordados.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.

1.3 – Notas Públicas aprovadas e expedidas/ para ciência;

Relato: Conforme deliberado na reunião ordinário de Junho, o CEDCA expediu duas notas públicas. Um nota diz respeito a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual o CEDCA manifestou-se contrário “a prioridade ao Sistema S como entidades qualificadoras e ao prazo de manifestação de oferta ou não de vaga de curso, previstos na Portaria 671, de 08 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência.”; a outra nota refere-se a Medida Provisória nº1.116/2022 e do Decreto nº11.061/2022, as quais o CEDCA também manifestou-se contrário e orientou ainda que os CMDCA's discutam o assunto e mobilizem os poderes legislativos locais para que dialoguem com deputados e senadores a fim de alinhar ações para que a Medida Provisória não seja convertida em lei e para que o Decreto seja revogado, assim como também orienta que sensibilizem os adolescentes para o impacto das referidas normas legais, assim como a sociedade geral.

Sobre as duas notas o CEDCA solicita que as mesmas sejam amplamente divulgadas aos CMDCA's, aos municípios, aos Escritórios Regionais da SEJUF, à Assembléia Legislativa do Paraná, Fórum de Aprendizagem, ao MPT, OAB/Paraná, DEPPR, CONANDA, Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Ministério do Trabalho e Previdência.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

1.4 – Continuação da análise do Ofício 797/2022 – MP/PR – Implementação de Políticas Públicas para a ampliação de escolas integrais no Estado do PR;

Relato:

“Histórico: **Relato mês de Junho/2022:** O MPPR por meio do ofício nº 797/2022 solicita ao CEDCA que “seja informado se foi objeto de Deliberação a necessidade de implementação de políticas públicas para a ampliação de escolas integrais no Estado do Paraná, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social e econômica (indicando-as, se possível), bem como seja informado se foi solicitado aos órgãos competentes na esfera Estadual (Secretaria do Estado da Educação) e se houve resposta acerca da implementação de políticas públicas para ampliação de escola integral, no município do Estado com maior vulnerabilidade Social e Econômica. O MPPR instruirá os autos do Processo Administrativo nº MPPR-00146.17.122701-3 com a resposta do CEDCA e solicita resposta em um prazo de 15 dias (ofício datado de 01/06/2022). **Parecer Câmara:**

A Câmara solicita que a SEC officie ao MP que não houve tempo hábil para a manifestação no prazo determinado, tendo em vista que as reuniões são mensais e neste mês foram realizadas em 23 e 24 de junho, deste modo, solicita prorrogação do prazo de resposta de 30 dias. A Câmara pede também que a SEC realize buscas nos registros do CEDCA (atas, deliberações, etc) de eventuais atividades e reuniões realizadas, e/ou documentos expedidos à SEED e ao Conselho Estadual de Educação com a finalidade exposta, como por exemplo as reuniões conjuntas realizadas entre os Conselhos e também com o MPT.”

A SEC/CEDCA fez o levantamento e encontrou os seguintes documentos:

“ Curitiba, 27 de Novembro de 2017

Ofício CEDCA-PR nº 835/2017

Ref.: Debate sobre a relação da Lei da aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) com a reforma do ensino médio em curso no país (Lei nº 13.415/2017)

Considerado os debates e a audiência pública realizados em Brasília referente ao tema da reforma do ensino médio, o CEDCA/PR sugere a instituição de uma comissão com a participação do MEC, Entidades Sem Fins Lucrativos, Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, CONANDA e Conselho Estadual de Educação, para que juntos possam encontrar solução juridicamente válida dentro do espírito da reforma do ensino médio.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2021

Ofício CEDCA-PR nº 005/2021

PARA: Departamento de Programas da Educação Básica

Convite para participação da reunião ordinária do CEDCA/PR

CEDCA convida Secretaria Estadual de Educação - Departamento de Programas da Educação Básica, para participar da reunião plenária ordinária do CEDCA/PR, que ocorre na forma virtual, no dia 26 de fevereiro de 2021, a partir das 9h (nove horas), para expor suas considerações a respeito do PL 01/21 que institui o Programa Colégios Cívico Militares no Estado do Paraná e dá outras providências.

Curitiba, 24 de Novembro de 2021.

Ofício CEDCA-PR nº 347/2021

PARA: SEED/PR

Ref.: Solicitação de Reunião – Normas para Educação de Jovens e Adultos nos ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do PR.

Solicitado a realização de uma reunião com representantes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, do Conselho Estadual de Educação do PR – CEE/PR, em conjunto com a OAB/PR, e com o Fórum de Aprendizagem do PR, para tratar de assuntos relativos às novas normas para Educação de Jovens e Adultos nos ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do PR no âmbito do Programa de Aprendizagem.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. Câmara: 09/12/2021

2. Plenária: 10/12/2021

2.8 - Relato da reunião sobre o Programa de Aprendizagem no contexto das novas normas para Educação de Jovens e Adultos, realizada no dia 26/11;

Resumo: Foi realizada a reunião entre o CEDCA e o CEE na data de 26/11, quando apresentado pelos conselheiros da Educação e técnicos da SEED a proposta dos itinerários formativos que entrará em funcionamento no início do ano de 2022, mais especificamente sobre o número 5 que trata sobre o ensino técnico. Foi mencionado que os itinerários não atrapalharão a aprendizagem profissional, tendo em vista que os adolescentes permanecerão apenas um tempo a mais na escola, mas não de forma integral. Neste sentido, poderá, até mesmo, o adolescente cursar o itinerário 5 (técnico) e a aprendizagem profissional ao mesmo tempo. Foi abordado também a necessidade de possibilitar o ensino noturno a um maior número de adolescentes, sendo que este turno consiste em um direito de escolha do aluno, e não a única opção disponível.

Parecer da Câmara: Ciente, ao mesmo tempo em que solicita o encaminhamento de um ofício para a SEED, requerendo a apresentação de dados relativos a oferta do Ensino Fundamental II e Médio Noturno e o mapeamento das Escolas Cívico Militares atualmente existentes e a projeção de ampliação. A apresentação deve ser requisitada para a reunião da Câmara de fevereiro/2022, sendo que serão convidados para participar desta reunião Câmara Garantia de Direitos – DEZEMBRO 2021 SG representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, visando ampliar o diálogo sobre esta questão.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. Câmara: 17/02/2022

2. Plenária: 18/02/2022

2.10 – Protocolo 18.455.984-6 - Apresentação de dados relativos à oferta do Ensino Fundamental II e Médio Noturno e o mapeamento das Escolas Cívico Militares:

Resumo: Os dados apresentados foram gerados do banco de dados do Sistema Estadual de Registros Escolares – SERE e Sistema de Educação de Jovens e Adultos - SEJA na data referência de 22/12/2021, segue:

- Na referida data supracitada, existia 206 estabelecimentos de ensino categorizados como tipo Cívico Militar dentre os 2116 estabelecimentos que compõe a rede estadual;
- Encaminham ainda planilha em formato excel, em anexo no mencionado protocolado, com os dados relativos a turmas e matrículas ativas por etapa modalidade da escolarização por escola/turno e ainda colunas totalizadoras de turmas e matrículas ativas das etapas - especificamente requeridas pelo solicitante - Ensino Fundamental Anos Finais (Incluindo Multianos) e Ensino Médio (Regular+Integrado+Magistério) por escola/turno da rede estadual de ensino. Sobre a projeção de ampliação do programa, o protocolo foi encaminhado à DPGE, não havendo ainda manifestação.

Parecer da Câmara: Ciente dos dados apresentados. Enviar novamente ofício solicitando informações se houve redução de vagas para o ensino noturno e se há correlação com a criação das Escolas Cívico Militares. Questionar também qual é o quantitativo de vagas existentes e qual Câmara Garantia de Direitos – FEVEREIRO 2022 SG a demanda reprimida e/ou existente no que se refere ao Ensino Fundamental II e Ensino Médio noturno e se há previsão de redução ou ampliação de vagas na rede.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Houve apresentação pela Marcia/DPGE/SEED informando que no momento existem 197 escolas e sem projeção de aumento.

Em 09 de Março de 2022
Ofício CEDCA-PR nº 53/2021
PARA: SEED/PR

Ref.: Solicita informações complementares sobre o Ensino Médio Integral e as Escolas Cívicos Militares.
(Protocolo: 18.455.984-6)

Relato de que com a implementação do “novo ensino médio” ocorreu a ampliação do tempo de permanência dos adolescentes nas escolas. O horário de saída é em torno das 12h45min e o transporte não está aguardando a saída dos alunos, acarretando a necessidade dos alunos aguardarem o retorno do transporte com os alunos do período vespertino que acontece em torno das 13h20min. Por conta disso, adolescentes aprendizes estão indo para seus locais de trabalho sem almoço. O lanche está sendo realizado em dois turnos (9h40min as 9h55m e das 10h as 10h15min), a alimentação servida aos alunos nesses intervalos é variada e alternada entre os dias, podendo ser, arroz doce, macarronada, chá com bolacha, arroz feijão e farofa, arroz, feijão e nuggets, bolo ou pão, entre outros. O ofício solicita informações sobre as providências que estão sendo aplicadas com relação ao Ensino Médio Integral e as Escolas Cívicos-Militares, visando ao atendimento e a garantia dos direitos aos adolescentes no que diz respeito ao transporte escolar e a alimentação.

Em 27 de Abril de 2022
DESPACHO FUNDEPAR 18.455.984-6
Em atenção ao Ofício CEDCA-PR no 53/2021

A partir de maio o governo estadual vai implantar a oferta de um lanche adicional na entrada de cada turno, de forma a aumentar o aporte nutricional, promovendo assim a melhoria dos processos cognitivos e a segurança alimentar e nutricional dos alunos – será o Programa Mais Merenda. Sendo assim, não há previsão de oferta de almoço para alunos do novo ensino médio, exceto para os que ficarão em contra turno uma vez por semana e não em horário estendido de 2a a 6a, como é o caso de escolas do campo.
(Protocolo: 18.455.984-6)

Em 03 de Maio de 2022
Informação nº 58/2022 – FUNDEPAR/DIT/DTE

Informado que para atendimento à nova demanda decorrendo da ampliação de carga horária ocasionada com a implantação do Novo Ensino Médio, os municípios teriam 100% (cem por cento) do custo com o atendimento a essa demanda subsidiado pelo Estado. Nos municípios com indisponibilidade de frota extra para atender essa demanda, optou-se pela oferta da carga horária extra (5 aulas) concentrada em um único dia, na modalidade contra turno. Dessa forma, está sendo garantido o acesso aos estabelecimentos de ensino mediante oferta transporte escolar nos horários diferenciados, e os municípios, executores do serviço, já estão recebendo o valor acordado via cota extra do PETE.
(Protocolo: 18.455.984-6)

Em 15 de Maio de 2022
Ofício n.o 2.169/2022 – GS/SEED
PARA: Secretária da Justiça, Família e Trabalho

Os Departamentos de Nutrição e Alimentação e de Transporte Escolar, ambos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, emitiram esclarecimentos pertinentes à demanda em destaque. - **(Protocolo: 18.455.984-6)**

Em 24 de Março de 2022

Ofício CEDCA-PR nº 57/2022

PARA: MINISTÉRIO PÚBLICO - CAOP

Ref: Aprendizagem e o Novo Ensino Médio

Diante da informação da Guarda Mirim do município de Telêmaco Borba acerca das novas diretrizes do Ensino Médio, onde os adolescentes estão com os seus direitos à educação, profissionalização e alimentação ameaçados, devido à incompatibilidade entre a carga horária do programa de aprendizagem e das escolas. É solicitado a estes órgãos fiscalizadores, providências a fim de sanar essas dificuldades que vem atingindo os alunos do Paraná.

Em 01 de Junho de 2022

Ofício n 797/2022 - PJEduc

PARA: CEDCA

Ref.: PA MPPR-0046-17.122701-3

Solicitação do Ministério Público do Paraná que seja informado o objeto de Deliberação a necessidade de implementação de políticas públicas para a ampliação de escolas integrais no Estado do Paraná, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social e econômica, também informar se foi solicitado aos órgãos competentes na esfera Estadual e a resposta, caso haja.

Este é o ofício de objeto da pauta da Câmara de Políticas no mês de Junho/2022.”

Estes foram os documentos disponibilizados.

Parecer da Câmara: Encaminhar ofício resposta ao MPPR informando que: O CEDCA/PR realizou 3 reuniões conjuntas com o CEE/PR e outras com a SEED, bem como, demais encaminhamentos como ofícios e pautas em reuniões com pedidos de atenção ao tema, conforme anexo, não havendo deliberação específica sobre o tema.

A câmara sugere que seja enviado como anexo ao ofício pasta contendo todos os documentos relacionados/encontrados ao tema, além de resumo de cada documento elaborado para o relato desta pauta.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.5 – Protocolo 19.130.961-8 – Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Relato: O Conselho Estadual de Educação do Paraná enviou email **para conhecimento** do CEDCA, sobre “a Deliberação CEE/CP n.º 03/2022 a qual institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a serem observadas pelas instituições e redes de ensino públicas e privadas, quanto à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, presencial e a distância”, anexo ao email enviam cópia protocolo 19.130.961-8 o qual

contextualiza a necessidade das alterações e às fls. (fls.44/83) anexa a referida Deliberação. No que se refere à contextualização o CEE relata que: “ A Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, mais conhecida como a lei da reforma do Ensino Médio, alterou dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – (LDB), estabelecendo para essa etapa educacional cinco itinerários formativos, linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias: ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas e formação técnica e profissional. Essa alteração, aliada a outras questões específicas da modalidade educação profissional e tecnológica, impôs ao Conselho Nacional de Educação a atualização das diretrizes curriculares nacionais dessa modalidade. O Conselho Nacional, em 2020, atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, pelo Parecer CNE/CP n.o 17, de 10 de novembro de 2020 e pela Resolução CNE/CP n.o 01, de 5 de janeiro de 2021. Nesses documentos, estão englobadas: a formação inicial e continuada, a educação profissional técnica de nível médio, a educação profissional tecnológica de nível superior e a educação profissional tecnológica de pós-graduação. Com essa organização, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica buscam contemplar todas as possibilidades de oferta da Educação Profissional e Tecnológica e sinalizam que é necessário considerar as diretrizes específicas e complementares. Nesse contexto, em atenção às novas normativas emanadas em nível nacional, o Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná, o Conselheiro João Carlos Gomes, pela Portaria CEE/PR n.o 07/21, em 12 de abril de 2021, constituiu a Comissão para realizar estudos referentes à atualização da Deliberação CEE/PR n.o 05/2013, que dispõe sobre normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio. Acompanhando as Diretrizes do Conselho Nacional de Educação, a norma que substituirá a Deliberação CEE/PR nº 05/2013 incluirá também as determinações para o Sistema Estadual de Ensino, sobre a educação tecnológica, de nível superior. A referida Lei Federal nº 13.415, de 18 de fevereiro de 2017, trouxe à pauta a questão do ingresso no mundo do trabalho, na perspectiva de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do itinerário de formação técnica e profissional, que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas e privadas da Educação Básica e da Educação Superior, ou entre empresas e outras áreas de atuação e serviços.”

Parecer da Câmara: A Guarda Mirim de Foz do Iguaçu pede vistas do protocolado.

Parecer do CEDCA: aprovado o pedido de vistas.

1.6 – Ofício Circular nº 19/2022 – CRP - Ações do CRP-PR em relação ao exercício profissional das(os) profissionais da Psicologia nas Unidades de Acolhimento Institucionais (UAIS);

Relato: O ofício informa que o CRP-PR teve conhecimento da ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Paraná (MPPR), em 2018, com pedido liminar, em face do Município de Curitiba e Fundação de Ação Social (FAS). Essa ação civil pública, cita relatórios de inspeções realizadas ao longo de três anos de acompanhamento, elaborados quando da fiscalização do MPPR (em cumprimento à Resolução nº 71 do Conselho Nacional do Ministério Público). O documento manifesta questões como: falta de estrutura material, equipe técnica aquém do exigido e violação de direitos dos adolescentes acolhidos nas UAIs fiscalizadas. O CRP-PR teve conhecimento de que decorrente dessa ação civil pública houve a colocação de um(a) profissional da Psicologia em cada uma das UAIS citadas no documento (em respeito a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de

Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais), entendimento esse que foi estendido à todas as sete (7) UAls governamentais que acolhem crianças e adolescentes no município. Em 2019, após remanejamento por parte da FAS, das(os) profissionais da Psicologia de outros equipamentos da Assistência Social no município, para as UAls governamentais, as(os) Psicólogas(os) que recém haviam iniciado a prática nesses espaços procuraram o CRP-PR diante de dificuldades em relação às condições para o desempenho do exercício profissional. Refletindo sobre a gravidade dos dados encontrados no histórico das fiscalizações do MPPR nessas instituições (descritas nos autos do processo 0012377-73.2018.8.16.0188) e tendo conhecimento sobre dificuldades apontadas pelas(os) profissionais da Psicologia no cotidiano do exercício profissional, o CRP-PR buscou fomentar discussões sobre o exercício profissional das(os) Psicólogas(os) nesse contexto, buscando fortalecer o diálogo com as(os) profissionais. Logo, o CRP-PR constatou nas ações desenvolvidas a falta de discussões e de capacitação da equipe multiprofissional para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA); indícios de que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) não vem sendo debatido e construído coletivamente e/ou que dificuldades inerentes ao trabalho prestado pela equipe multiprofissional nas UAls não vêm sendo atendidas por meio das ações de capacitação e supervisão técnica. Analisa-se que tais falhas na implementação da Política de Assistência Social no município, constitui contexto fértil para que violações em relação às crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar se façam presentes. Assim, o CRP-PR solicita por parte da FAS providências cabíveis em relação às irregularidades identificadas. Também percebe a importância do diálogo entre a gerência das FAS e a categoria das(os) psicólogas(os) e equipe multiprofissional para a construção de fluxos e soluções.

Parecer da Câmara: Ciente, sugere-se encaminhamento ao DAS/SEJUF para conhecimento.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara, com ciência e providências.

1.7 – Banco de Projeto - Protocolo 18.833.766-0 da APAE de Fernandes Pinheiro:

Projeto Atendimento pelo protocolo PediaSuit com Sala Multissensorial - Inclusão;

Relato: Protocolado sob nº 18.833.766-0 – Referente ao Projeto "Atendimento pelo Protocolo PediaSuit com Sala Multissensorial" – Banco de Projetos - APAE de Fernandes Pinheiros – Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos – FIA/Doação.

Caracterização do Projeto - Programa – Serviço: O presente Projeto visa a adequação de espaço físico da APAE para o desenvolvimento de atividades Fisioterapêuticas do Protocolo PediaSuit e acompanhamento pela Sala Multidisciplinar com foco no atendimento de todos os alunos acompanhados por esta instituição. Esta dinâmica contará com a contratação de um (a) profissional de Fisioterapia por 30h semanais, que desenvolverá o acompanhamento individual de cada aluno. Serão realizados atendimentos fisioterapêuticos aos educandos, com atividades diárias de estímulo funcional de membro superior e inferior. Entretanto, a frequência e intensidade do tratamento será adaptado à necessidade de cada caso. O desenvolvimento das atividades pelo Protocolo PediaSuit e na Sala Multissensorial contemplarão as atividades já realizadas na área fisioterapêutica nesta Entidade. Além do atendimento da demanda de Fernandes Pinheiro, pretende-se atender aos municípios próximos que necessitarem da utilização do mesmo protocolo, no caso sendo Teixeira Soares e Irati. Para o atendimento dessas demandas será dedicado um dia na semana exclusivo para essa

finalidade. A APAE possui boas parceiras com todas as esferas das políticas públicas de atendimento, citando em destaque: SEED, Secretaria de Assistência Social, CMAS, CMDCA, Conselho Escolar, Secretaria de Saúde, SUS, SUAS, Conselho Tutelar, Conselho de Saúde, Secretaria de Educação, Conselho de Educação, Voluntários e Associados. Objetivo geral: Melhorar a qualidade de vida dos usuários através da implantação da terapia intensiva utilizando o protocolo PEDIASUIT e instalação de uma Sala Multidisciplinar iUP6D, com vistas a recuperação cinética funcional em decorrência dos distúrbios que afetam o movimento, a dinâmica circulatória e a integridade músculo-esquelética e promover qualidade de vida e bem-estar às crianças com diagnóstico em TEA. Público Alvo: Serão atendidos por este projeto os 32 alunos matriculados na APAE do município de Fernandes Pinheiro, podendo ser caracterizados por crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, das mais variadas faixa etária, os quais serão atendidos pelo profissional de fisioterapia conforme suas necessidades e pelos demais membros da equipe desta Instituição. Além do mais, será proposto o atendimento de demandas dos municípios de Irati e Teixeira Soares.

Valor Total do Projeto: R\$ 350.086,62.

Parecer da Câmara: Aprovada inclusão no Banco de Projetos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

1.8 - – Banco de Projeto - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro– Projeto “Pelo Direito a Vida”;

Relato: Retirado de pauta.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

1.9 - Acompanhamento e monitoramento dos Centros da Juventude e Bolsa Agente da Cidadania/ DAS/ SEJUF;

Relato: Em 2022 a DPSB/DAS retomou as reuniões periódicas com os Centros das Juventudes e os Escritórios Regionais de referência. Nestas foram repactuados os relatórios de gestão e de participação de adolescentes e jovens, bem como abordados assuntos trazidos pelos representantes dos CJs. Temas de sensível relevância para os CJs foram discutidos, como as dificuldades regulares com os trâmites de pagamento de bolsistas; a falta de compatibilidade de alguns projetos arquitetônicos que não atendem a necessidade, como piscina e pista de skate; as dificuldades estruturais das construções que demandam reparos e reformas; precariedade com mobiliário e equipamentos eletrônicos; dificuldades de composição de equipe mínima para manter o serviço com a qualidade necessária; dificuldades na metodologia de trabalho com os adolescentes. Os encaminhamentos das duas reuniões foram: modificação do formato de preenchimento do relatório de participação de adolescentes, pactuando sua entrega trimestral, assim como o relatório de gestão; necessidade de retomada de discussões metodológicas para o trabalho com os adolescentes; esclarecimentos sobre problemas e atrasos nos pagamentos de bolsas. Diante das demandas apresentadas pelos CJs, solicitou-se que estes trouxessem um relato das condições estruturais atuais para ser encaminhado ao CEDCA, visando informar este Conselho bem como apresentar demandas para serem apreciadas.

A partir destes encaminhamentos nas reuniões realizadas e após a análise dos relatórios de gestão e de participação, a DPSB também solicitou aos Escritórios Regionais relatórios sobre as condições de funcionamento dos Centros da Juventude. No processo de análise

dos documentos enviados foram produzidas algumas sínteses de informação no intuito de propiciar melhor entendimento, visto termos uma grande quantidade de material para apreciação. No entanto, é necessária a análise de cada material. Assim, visamos compartilhar as discussões com os conselheiros do CEDCA, uma vez que se trata de informações que permitem um panorama considerável da realidade atual de funcionamento dos centros, com várias peculiaridades, mas também demandas gerais, como problemas de infraestrutura e manutenção, dificuldades com equipes, problemas de articulação intersetorial das políticas nos municípios, necessidade de reforço sobre os parâmetros de execução do Programa e formação metodológica dos profissionais, entre outras situações. Observou-se ainda um forte empenho das equipes locais em manter os trabalhos, relatos significativos da importância dos equipamentos nos territórios, aumento gradativo dos bolsistas no Programa Agentes da Cidadania e comprometimento das equipes. Diante do material compilado, solicitamos apreciação dos conselheiros e se possível a destinação de um espaço de debate sobre as informações para que elas possam qualificar as próximas ações com relação ao Programa Centro da Juventude, sendo: relatórios de gestão encaminhados pelos CJs; relatório sintético sobre os relatórios de gestão; ofícios a respeito de solicitações enviadas pelos CJs; quadro resumo das solicitações dos CJs nos ofícios enviados; extração de dados sintéticos do relatório de participações; relatórios técnicos dos Ers; quadro síntese dos relatórios técnicos dos Escritórios Regionais.

Parecer da Câmara: Ciência quanto ao relato. O DAS e a Coordenação de Juventude deverão apresentar as propostas para encaminhamentos na próxima reunião da câmara.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.

1.10 – Protocolo 19.140.516-1 – Nota orientativa sobre o Registro de entidades de atendimento e a inscrição de programas nos CMDCA's;

Relato:

Histórico relato da reunião de Junho/2022: “**Relato:** A Guarda Mirim de Foz do Iguaçu encaminhou uma sugestão de nota orientativa sobre o registro de entidades de atendimento e a inscrição de programas nos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente. A nota orientativa recomenda aos CMDCA's: 1. Abstenham-se de registrar entidades que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais; 2. Políticas públicas universais, que abranjam o conjunto da população infantojuvenil, podem ser cadastradas no CMDCA, ou seja, aqueles programas que não se enquadrem como medida de proteção ou medida socioeducativa, para que assim o Conselho consiga ter uma visão macro do Sistema de Garantia de Direitos, bem como informar a autoridade judiciária e ao conselho tutelar sobre a existência; 3. O não enquadramento como programa de medida de proteção ou medida socioeducativa prejudique ou impeça a participação na eleição dos representantes da sociedade civil e/ ou acesso aos recursos do fundo da infância e adolescência; 4. Observem as normas específicas com relação aos programas, a exemplo, de aprendizagem profissional e de acolhimento; 5. Os conselhos municipais são livres para exigir requisitos e documentos que julguem necessários para o registro e inscrição, conforme os princípios da descentralização e da municipalização da política pública voltada à criança e ao adolescente. O DPCA/SEJUF solicita um prazo de 10 dias para complementações da nota técnica.**Parecer Câmara:** A Câmara aprova a nota apresentada, no entanto abre prazo para manifestação do DPCA. Havendo contribuições que alterem o mérito, a nota deverá retornar para Câmara no próximo mês. Não havendo alterações, a mesma será publicada.”

Relato 21.07.2022: Foi aberto um protocolo e encaminhado para DPCA para análise e manifestação, o DPCA apresentou uma proposta de nota orientativa organizada nos seguintes tópicos: 1. O Registro de Entidades não governamentais com fins não econômicos; 2. A Inscrição de Programas/Serviços das Entidades não governamentais, com fins não econômicos, e das Entidades governamentais; 3. A Revalidação e Cancelamento do Registro de Entidades e da Inscrição de Programas/Serviços; 4. O Cadastro para mapeamento da rede municipal que oferta programas/serviços de atendimento, proteção e socioeducativo às crianças e adolescentes.

A nota foi publicada na forma original, e as contribuições elaboradas pelo DPCA não foram contempladas, retornando para análise da Comissão.

Parecer da Câmara: Ciente quanto às contribuições elaboradas pelo DPCA, mas diante da publicação da nota orientativa na forma original, sugerimos que as contribuições do DPCA sejam contempladas no Guia que será elaborado futuramente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.11 - Construções das sedes dos Conselhos Tutelares.

Relato: A presidente do Conselho informou que ainda há pendências no tangente a documentação dos terrenos indicados para a Construção das sedes de Curitiba, Londrina, União da Vitória, Ibiporã e Palmas. Solicita que haja encaminhamento de ofícios às prefeituras e CMDCA's para conhecimento e providências, informando que não será mais possível efetuar trocas nos terrenos indicados, uma vez que a constante alteração promove prejuízos ao andamento dos processos. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

Parecer da Câmara: Aprovado encaminhamento do ofício incluindo no texto que a alteração nos terrenos indicados para construção das sedes de CTs impede a aplicação efetiva de recursos na política da criança e do adolescente; destacar que nessa hipótese não haverá redirecionamento deste recurso para outros projetos ou equipamentos do referido município.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

1.12 Nota pública do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná em defesa do CPA/CONANDA, do Direito à Participação e ao Protagonismo.

Relato: Foi apresentada minuta de Nota em apoio aos adolescentes do CPA/CONANDA devido ao cancelamento do encontro nacional do CPA, que segue para aprovação da plenária.

Parecer da Câmara: Segue para aprovação da plenária.

Parecer do CEDCA: **Aprovado parecer da Câmara.**